

LEI Nº 2.780, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: Promove a revisão geral da remuneração dos Servidores Públicos Municipais do quadro efetivo da Câmara Municipal de Canindé, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Canindé aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido revisão salarial nos termos do Decreto Federal nº 12.979/2025 de 23 de dezembro de 2025 (DOU.24/12/2025), aos servidores efetivos do nível fundamental aprovados em concurso público de 2011, remuneração a título de salário base o valor de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte um reais).

Art. 2º - Fica assegurado aos servidores efetivos nível médio aprovado em concurso público de 2011, remuneração a título de salário base o valor de R\$ 1.784,00 (um mil setecentos e oitenta e quatro reais).

Art. 3º - As despesas autorizadas no artigo anterior, correram a conta das dotações orçamentárias constantes da LOA -2026.

Art. - 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026. Revogados as disposições contratárias.

Canindé-CE, 12 de março de 2026.


FRANCISCO JARDEL SOUSA PINHO
Prefeito Municipal de Canindé

CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ
RECEBI EM: 16/03/26
Às 08 h 18 min
